



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 43/2026 - PROPI/RE/IFRN

10 de agosto de 2026

Edital 43/2026-PROPI/RE/IFRN

Chamada Pública em Fluxo Contínuo para Seleção de Propostas de Parceria em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Fortalecimento do Ecossistema de Inovação, com Uso Compartilhado de Espaços do Hub de Inovação do Centro de Tecnologia e Cultura Prof. Luzia Vieira de França

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública em Fluxo Contínuo para Seleção de Propostas de Parceria em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Fortalecimento do Ecossistema de Inovação, com Uso Compartilhado de Espaços do Hub de Inovação do Centro de Tecnologia e Cultura Prof. Luzia Vieira de França, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente Edital fundamenta-se nos arts. 218 e 219-A da Constituição Federal; na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; na Política de Inovação do IFRN; e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas demais normas aplicáveis.
- 1.2. O presente Edital estabelece prioridades, critérios e requisitos de forma pública, visando assegurar a igualdade de oportunidades às organizações interessadas, em consonância com os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável à formalização e instrução processual dos instrumentos de parceria e uso compartilhado.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção, em fluxo contínuo, de propostas de parceria apresentadas por entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, capacitação tecnológica, empreendedorismo inovador, incubação, extensão tecnológica, inovação aberta e fortalecimento do ecossistema de inovação, mediante o uso compartilhado, acessório e instrumental, de salas e demais estruturas do Hub de Inovação do CTC-LVF/IFRN.
- 2.2. O uso compartilhado compreende, prioritariamente, salas destinadas ao compartilhamento com entidades parceiras, podendo incluir, conforme disponibilidade e pactuação no instrumento, acesso a espaço de coworking e salas de treinamento, observadas as regras internas do Hub e do IFRN.
- 2.3. O compartilhamento não poderá prejudicar a atividade finalística do IFRN, nem conflitar com normas de segurança, funcionamento, agendas institucionais e prioridades acadêmicas.
- 2.4. Não serão admitidas propostas cujo objeto se limite à ocupação ou utilização de espaço físico mediante pagamento de valor financeiro, sem componente substancial de PD&I, capacitação, cooperação tecnológica, empreendedorismo inovador ou fortalecimento do ecossistema de inovação.

3. OBJETIVOS

São objetivos deste Edital:

- a) Fortalecer o ecossistema de inovação local, ampliando a articulação entre ICTs, setor produtivo, governo e organizações intermediárias;
- b) Estimular e viabilizar ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), incluindo inovação incremental, inovação aberta, prototipagem, validação tecnológica e projetos cooperativos;
- c) Aproximar o IFRN do setor produtivo e de entidades públicas, promovendo a transferência de conhecimento, o desenvolvimento de soluções e a geração de valor socioeconômico regional;
- d) Promover ambientes e práticas de inovação, incluindo incubação, empreendedorismo tecnológico e projetos de extensão tecnológica;
- e) Reforçar a sustentabilidade e o aprimoramento do Hub de Inovação, por meio de contrapartidas financeiras e/ou não financeiras que ampliem capacidades, infraestrutura, serviços e impactos;
- f) Assegurar isonomia e transparência no acesso aos espaços públicos destinados a parcerias, mediante regras objetivas e seleção pública.

4. DO HUB DE INOVAÇÃO DO CTC PROF. LUZIA VIEIRA DE FRANÇA

4.1. O Hub de Inovação do Centro de Tecnologia e Cultura Prof. Luzia Vieira de França é um centro de referência vinculado à Reitoria do IFRN, com o objetivo de promover ações de pesquisa, inovação, extensão e interação com a sociedade.

4.2. O Hub dispõe, entre outras estruturas:

I – Incubadora Tecnológica de Base Cultural e Artística (ITCART);

II – Laboratório multiusuário;

III – Espaço de coworking;

IV – Salas de treinamento;

V – Salas destinadas ao compartilhamento com entidades públicas e privadas, objeto do presente Edital.

5. ELEGIBILIDADE E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão submeter propostas:

- a) Entidades públicas (administração direta/indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos, entre outras), e
 - b) Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos (empresas, associações, institutos, startups, entidades do sistema produtivo, ambientes e organizações de inovação),
- desde que suas finalidades e atuação sejam compatíveis com os objetivos deste Edital.

5.2. Requisitos mínimos:

I – possuir CNPJ válido e ativo;

II – apresentar ofício de manifestação de interesse e proposta de atuação (conforme Seção 8);

III – assumir contrapartida financeira e/ou não financeira em prol do Hub de Inovação e suas estruturas;

IV – declarar ciência de que o uso compartilhado não poderá interferir na atividade-fim do IFRN nem conflitar com normas internas, agendas, segurança e diretrizes do Hub;

V – designar representante legal e responsável técnico para interlocução com o IFRN.

5.3. Impedimentos:

I – entidades impedidas de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;

II – propostas cujo objeto/atividades sejam incompatíveis com a finalidade institucional do IFRN ou com o presente Edital;

III – propostas que impliquem cessão/uso do espaço para fins estranhos ao plano aprovado, sublocação, cessão a terceiros ou exploração não pactuada.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. As propostas deverão prever contrapartida financeira e/ou não financeira, com detalhamento, mensuração (quando cabível) e cronograma de entrega, indicados em Anexo II deste Edital.

6.2. Contrapartida financeira

6.2.1. A pesquisa destinada à estimativa da contrapartida financeira deverá utilizar, sempre que possível, pelo menos três fontes independentes, com prioridade para preços públicos, contratações similares, tabelas oficiais, sítios eletrônicos especializados ou fornecedores do ramo.

6.2.2. A pesquisa deverá ser acompanhada de memória de cálculo e justificativa metodológica, contendo a identificação das fontes, datas das consultas, parâmetros considerados, características do espaço, instalações e bens disponibilizados, bem como os critérios utilizados para exclusão de valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6.3. Contrapartida não financeira (econômica)

6.3.1. Quando houver contrapartida não financeira, a proposta deverá registrar:

- a) a descrição objetiva da entrega;
- b) a quantidade (se mensurável);
- c) o valor aproximado de mercado (se comercializável); e
- d) justificativa técnica demonstrando que a contrapartida é suficiente e adequada para compensar o uso do espaço público e dos bens que o compõem, a ser analisada pela área técnica competente, com manifestação do NIT/IFRN.

6.3.2. A contrapartida não financeira deverá ser acompanhada de laudo de equivalência econômica ou memória de cálculo formal, subscrita pelo responsável técnico, demonstrando sua mensurabilidade, seu valor estimado e sua suficiência para compensar, de forma adequada, o uso do espaço e das estruturas públicas disponibilizadas.

6.4. As contrapartidas deverão guardar aderência direta aos objetivos do Edital e às necessidades do Hub (infraestrutura, equipamentos, serviços, capacitação, mentoria, prospecção de projetos, manutenção, apoio a incubação, entre outras).

7. DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO

7.1. As propostas serão recebidas e analisadas até o limite da capacidade máxima de espaços do Hub destinados a este Edital, definida e atualizada pela PROPI/IFRN.

7.2. A qualquer tempo, por necessidade institucional, o IFRN poderá ajustar a disponibilidade de espaços, sem prejuízo dos instrumentos já formalizados, respeitadas as cláusulas de reprogramação, suspensão ou encerramento, quando cabível.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA (FLUXO CONTÍNUO)

8.1. Este Edital operará em fluxo contínuo, com recebimento permanente de propostas enquanto houver disponibilidade de espaços.

8.2. A proposta deverá ser protocolada eletronicamente no SUAP/IFRN.

8.2.1. O correio eletrônico institucional da PROPI (propi@ifrn.edu.br) poderá ser utilizado para esclarecimentos e comunicação preliminar, não substituindo o protocolo eletrônico formal.

8.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – Ofício da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando interesse em realizar o acordo e informando: objetivo, justificativa, período desejado e espaços pretendidos;

II – Projeto/Proposta de Atuação, contendo:

- a) descrição das ações a serem executadas no Hub;
- b) alinhamento com os objetivos do Edital;
- c) resultados esperados e indicadores;
- d) público-alvo e benefícios ao ecossistema local;
- e) cronograma de execução;
- f) equipe responsável e contatos;

III – Plano de Contrapartida (financeira e/ou não financeira), com mensuração e cronograma;

IV – Comprovante de CNPJ e atos constitutivos/estatuto/contrato social (com última alteração);

V – Documento de identificação e comprovação de poderes do representante legal (quando aplicável);

VI – Declarações (Anexo) de: ciência das regras de uso, inexistência de sublocação/cessão a terceiros, e compromisso com as normas do IFRN/Hub.

8.4. A PROPI poderá solicitar documentos complementares para instrução do processo e formalização do instrumento.

9. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas por banca composta por 3 (três) servidores do IFRN, designados por Portaria, com apoio técnico do Hub e manifestação do NIT/IFRN quanto à aderência institucional e às contrapartidas.

9.2. A avaliação será qualitativa, com atribuição de pontuação, considerando os seguintes critérios (0 a 10 cada, total 30 pontos):

Critério	Pontuação
A – Qualidade e equivalência das contrapartidas	0 a 30
B – Aderência aos objetivos de PD&I e contribuição ao ecossistema de inovação	0 a 50
C – Capacidade técnica e maturidade institucional do proponente	0 a 20
Total	100

9.3. Serão aprovadas as propostas que obtiverem, simultaneamente, pelo menos 60 pontos no total e 50% da pontuação máxima de cada critério.

9.4. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no Critério B;

II – maior nota no Critério A;

III – maior aderência imediata ao plano de ocupação do Hub (disponibilidade de sala/horários).

9.5. A PROPI comunicará o resultado por e-mail e, quando pertinente, publicará extrato/resultados no portal institucional.

9.6. As propostas serão analisadas em rodadas mensais, considerando as propostas protocoladas até o último dia útil de cada mês.

9.7. A análise ocorrerá nas seguintes etapas:

I – análise documental, em até 5 dias úteis, com possibilidade de diligência para complementação dos documentos;

II – avaliação de mérito, em até 10 dias úteis após a habilitação documental;

III – publicação do resultado preliminar no portal do IFRN;

IV – prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso; e

V – publicação do resultado final, em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

9.8. Quando não houver espaço disponível, as propostas aprovadas integrarão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a compatibilidade entre a proposta e o espaço posteriormente disponibilizado.

9.9. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à ocupação, ficando a convocação condicionada à disponibilidade de espaço, à manutenção das condições de habilitação e ao interesse institucional do IFRN.

9.10. Os resultados preliminares e finais serão publicados no portal institucional, com identificação da entidade, pontuação, situação da proposta e, quando cabível, ordem de classificação.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. As entidades selecionadas serão convocadas para a etapa de formalização do instrumento jurídico conforme modelo da AGU cabível disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/cp-ct-i/>, conforme possibilidades no Quadro abaixo:

Natureza da proposta	Instrumento indicativo
Compartilhamento para ações de PD&I, capacitação, incubação, mentoria ou fortalecimento do Hub	Termo de permissão de uso para fins de PD&I ou contrato de compartilhamento
Projeto conjunto de PD&I, com obrigações, metas, recursos ou resultados compartilhados	Acordo de Parceria para PD&I
Cooperação técnica entre órgãos ou entidades, sem transferência de recursos financeiros	Acordo de Cooperação Técnica
Utilização exclusivamente mediante pagamento, sem ação substancial de inovação	Não abrangida pelo edital; deverá seguir procedimento patrimonial específico

10.2. A definição definitiva do instrumento jurídico ocorrerá após a aprovação da proposta, considerando sua finalidade, as obrigações assumidas, a natureza das contrapartidas e a existência ou não de transferência de recursos, utilizando-se, quando disponível, o modelo padronizado da Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação da PGF.

10.2. O início das atividades ocorrerá após assinatura do instrumento e liberação formal de acesso pelo Hub de inovação/CTC.

11. PRAZO, PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO

11.1. O instrumento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, avaliação dos resultados, cumprimento das contrapartidas e manifestação do NIT/IFRN, observado o prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.

11.2. A parceria poderá ser encerrada pelo término da vigência, por acordo entre as partes, por interesse público, por impedimento superveniente ou por descumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. O encerramento sem caráter sancionatório deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situação emergencial devidamente justificada.

11.4. Quando decorrente de possível irregularidade ou descumprimento, a entidade será notificada para apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O IFRN poderá suspender imediatamente o acesso ao espaço quando houver risco à segurança, ao patrimônio, aos dados ou às atividades institucionais, sem prejuízo da posterior apuração.

11.6. Encerrada a parceria, a entidade deverá desocupar o espaço no prazo de até 30 (trinta) dias, realizar vistoria conjunta, devolver chaves e bens, retirar seus equipamentos e apresentar relatório final das atividades e contrapartidas.

11.7. Permanecerão vigentes, após o encerramento, as obrigações relativas à confidencialidade, proteção de dados pessoais, propriedade intelectual, prestação de contas, guarda de documentos e responsabilização por eventuais danos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da entidade parceira:

- a) executar as ações conforme proposta aprovada;
- b) entregar contrapartidas conforme pactuação;
- c) zelar pelo espaço e cumprir normas do Hub/IFRN;
- d) não sublocar/ceder a terceiros;
- e) apresentar relatórios periódicos a cada 6 meses com resultados/indicadores;
- f) permitir acompanhamento e avaliação pelo IFRN.

12.2. Obrigações do IFRN:

- a) disponibilizar o espaço conforme pactuado e sua disponibilidade;
- b) designar ponto focal do Hub de inovação/CTC para acompanhamento;
- c) realizar monitoramento e avaliação das ações e contrapartidas;
- d) apoiar a articulação institucional quando pertinente ao objetivo do Edital.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pelo IFRN para instrução do processo seletivo, avaliação das propostas, formalização e execução dos instrumentos, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, com fundamento no art. 7º, incisos II e III, da Lei nº 13.709/2018.

13.2. O IFRN atuará como controlador dos dados, assegurando aos titulares os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.3. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades institucionais, legais, arquivísticas e de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados quando cabível.

13.4. Aplicam-se a Política de Privacidade e os canais institucionais do encarregado pelo tratamento de dados pessoais do IFRN.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A titularidade, a proteção, o licenciamento e a exploração econômica dos resultados de PD&I serão definidos no instrumento jurídico específico, observadas a contribuição intelectual, técnica, material e financeira de cada parte, a Lei nº 10.973/2004 e a Política de Inovação do IFRN.

14.2. A entidade parceira deverá comunicar previamente ao NIT/IFRN qualquer criação, invenção, modelo, programa de computador ou outro resultado passível de proteção decorrente das atividades realizadas no âmbito da parceria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação nesta Chamada Pública não gera direito adquirido à ocupação, nem exclusividade, e deverá respeitar o interesse público, a disponibilidade de espaços e as prioridades institucionais.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI/IFRN, ouvidas as áreas técnicas competentes e o NIT/IFRN, quando necessário.

15.3. A PROPI poderá revogar ou alterar este Edital por motivo de interesse público, mediante publicação de retificação.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCINAIDE DE LIMA SILVA NASCIMENTO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

Diretor de Inovação Tecnológica

Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica

ANEXOS (modelos simples)

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN

Assunto: Manifestação de interesse – Edital nº 43/2026 – Hub de Inovação do CTC-LVF/IFRN

A [nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por [nome e cargo do representante], manifesta interesse em celebrar parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, para desenvolvimento de ações no Hub de Inovação do Centro de Tecnologia e Cultura Prof. Luzia Vieira de França.

A entidade pretende desenvolver [breve descrição das atividades], no período de [prazo pretendido], utilizando [espaço ou estrutura pretendida], conforme proposta de atuação e contrapartida apresentadas no Anexo II.

Responsável pela proposta:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO II – PROPOSTA DE ATUAÇÃO E CONTRAPARTIDA

1. Identificação da entidade

- Nome da entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante legal:
- Responsável técnico:
- Telefone e e-mail:

2. Proposta de atuação

2.1. Objetivo da parceria

Descrever brevemente o que a entidade pretende desenvolver no Hub de Inovação.

2.2. Principais atividades

Informar as ações previstas, como projetos de PD&I, capacitações, mentorias, apoio a startups, inovação aberta, extensão tecnológica, articulação com empresas ou outras ações relacionadas ao ecossistema de inovação.

2.3. Resultados esperados

Indicar os principais resultados e benefícios para o IFRN, para o Hub e para o ecossistema de inovação.

2.4. Cronograma simplificado

Atividade	Período previsto
.	.
.	.

2.5. Equipe envolvida

Informar os responsáveis e, quando possível, a quantidade estimada de pessoas que utilizarão o espaço.

2.6. Espaço pretendido

- Espaço ou sala:
- Período de utilização:
- Dias e horários estimados:
- Infraestrutura necessária:

3. Proposta de contrapartida

Contrapartida oferecida	Tipo	Quantidade ou periodicidade	Valor estimado	Prazo de entrega
.	Financeira ou não financeira	.	.	.

A entidade deverá apresentar uma breve justificativa do valor estimado, indicando, quando possível, preço de mercado, orçamento, tabela de serviços ou outra referência utilizada.

A análise definitiva da suficiência e da equivalência da contrapartida será realizada pela área técnica competente do IFRN, com manifestação do NIT/IFRN, podendo ser solicitadas informações complementares.

4. Informações adicionais

- A proposta poderá gerar resultados passíveis de proteção por propriedade intelectual?
() Sim () Não () Ainda não é possível definir
- Haverá necessidade de tratamento de informações confidenciais?
() Sim () Não
- Haverá tratamento de dados pessoais durante a execução da parceria?
() Sim () Não

Caso a resposta seja positiva, as condições específicas serão definidas no instrumento jurídico da parceria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A [nome da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por meio de seu representante legal, declara:

I – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;

II – que não possui impedimento para celebrar parceria ou contratar com a Administração Pública;

III – que observará a legislação aplicável, inclusive as normas relativas à integridade, ao combate à corrupção, à regularidade fiscal e trabalhista e à proibição do trabalho infantil irregular;

IV – que cumprirá as normas de funcionamento, segurança, acesso e utilização dos espaços do IFRN;

V – que não cederá, transferirá, sublocará ou permitirá o uso do espaço por terceiros sem autorização expressa do IFRN;

VI – que utilizará o espaço exclusivamente para as atividades previstas na proposta aprovada;

VII – que se responsabilizará pelos danos causados ao patrimônio do IFRN por seus representantes, empregados, colaboradores ou usuários, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

VIII – que observará as regras de confidencialidade, propriedade intelectual e proteção de dados pessoais aplicáveis à parceria;

IX – que autoriza o IFRN a realizar consultas aos cadastros públicos necessários à verificação de sua regularidade e da inexistência de impedimentos; e

X – que está ciente de que a aprovação da proposta não gera direito adquirido à ocupação do espaço, ficando a parceria condicionada à disponibilidade, à instrução processual e à celebração do instrumento jurídico adequado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC/RE**, em 10/08/2026 11:13:09.
- **Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE**, em 10/08/2026 11:12:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112064

Código de Autenticação: 283da19755

